

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação**

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

Gerente: Milena Luisa da Silva Tavares

### **II. Justificativa da contratação**

Hoje, mais do que nunca, as tecnologias audiovisuais são fundamentais para a difusão do conhecimento e da cultura. A necessidade de isolamento causada pela pandemia criou uma situação que aprofundou e difundiu largamente o uso das tecnologias de captação e transmissão online para canais do Youtube, além das diversas redes sociais, que permitiram uma ampla difusão da informação no ambiente virtual que hoje se configura como uma extensão fundamental da realidade concreta e da vida cotidiana. Assim, os projetos culturais que envolvem discussão, palestras, exposições e outros, os quais visam a educação e difusão de conhecimento não podem contar apenas com o público presencial e negligenciar o imenso alcance possibilitado pela transmissão online.

O projeto **Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador** é uma ação da Fundação Gregório de Mattos que tem por objetivo a produção de conhecimento, divulgação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial da capital baiana. Sempre realizado na semana em que se comemora o Dia Nacional do Patrimônio Cultural, estando em sua quarta edição, a Jornada 2023 terá como tema norteador das discussões o Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia.

Durante a Jornada, através de mesas de debates e atividades culturais, serão abordados aspectos pouco conhecidos relacionados aos fatos e personagens históricos que contribuíram para a consolidação da independência do Brasil na Bahia, em 02 de julho de 1823. Toda a programação da **IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador**, que ocorrerá de 05 a 07 de julho, buscará uma abordagem informativa, analítica e propositiva, com formato híbrido e transmissão ao vivo pelo canal da FGM no YouTube.

Como a FGM não conta com sistema adequado de captação, transmissão online e sonorização, faz-se necessária a contratação desses serviços para que o projeto aconteça de forma a alcançar o máximo de público possível, além de gerar conteúdos que permanecerão disponíveis no canal do Youtube possibilitando pesquisas futuras. Vale ressaltar que a edição 2022 contou com um público presencial de aproximadamente 120 pessoas e 300 espectadores online, alcançando atualmente um número de mais de 600 visualizações.

### **Especificações do objeto e quantidades**

#### **Captação, transmissão e sonorização**

Diante do exposto anteriormente, há a necessidade de contratar os seguintes serviços pela Prefeitura para a realização da **IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador**:

Captação e transmissão com sonorização de **10 horas de vídeo**, divididas em três dias, com duração de 02 (duas) horas no primeiro dia e 04 (quatro) horas por dia nos outros dois dias restantes, com utilização de 03 câmeras, 02 links de internet dedicada e 01 TV de led - função teleprompt, e com serviço de sonorização (04 microfones sem fio, 01 mesa de som e 02 caixas acústicas P.A.).

### **III. Estimativa de valor da contratação**

R\$ 23,641,18 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

### **IV. Contratações associadas.**

sim  não

Em caso positivo detalhar: \_\_\_\_\_

### **V. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.**

sim  não

Em caso positivo detalhar: \_\_\_\_\_

### **VI. Resultados Pretendidos**

Além de transmitir o evento ao vivo, o serviço de captação permitirá que o conteúdo de todas as mesas fique gravado e disponível no canal do Youtube da FGM, alcançando um público ainda maior e que poderá acompanhar as discussões através de imagens de qualidade. Desta forma, pretende-se democratizar o acesso aos debates em torno do patrimônio cultural, favorecendo a cidadania cultural na cidade de Salvador.

### **VII. Prazo de entrega**

2ª quinzena de agosto.

### **VIII. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.0 - Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 - Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.3 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.4 - Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.5 - Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.6 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.11 - Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.12 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.13 - Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.14 - Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.15 - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.16 - Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.17 - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 - Permitir o livre acesso do CONTRATADO aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

## **X. Documentação necessária**

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº 003/2013, que dispõem sobre a vedação do nepotismo.
10. Declaração de cessão de Direitos Patrimoniais, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.